EDITAL Nº 02/2018

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – LICENCIATURA (EaD), autorizado pela Portaria Nº 964 de 01/09/2017, publicada no D.O.U em 04/09/2017, para o preenchimento de 390 (trezentos e noventa) vagas, com ingresso ao primeiro semestre de 2018, na sede INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos e nos polos: IFG – Instituto Federal de Goiás, IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina, UEPA – Universidade do Estado do Pará, UFAM – Universidade Federal do Amazonas, UFBA – Universidade Federal da Bahia, UFC – Universidade Federal do Ceará, UFGD – Universidade Federal da Paraíba, UFPR – Universidade Federal do Paraná, UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul e UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão concorrer às vagas do Curso de Graduação de Pedagogia a Distância do INES somente candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, fato que deverá ser comprovado no ato da matrícula, e que tenham realizado o Exame Nacional do Ensino Médio ENEM em uma das 03 (três) últimas edições (2015, 2016 ou 2017). Caso o candidato tenha participado de mais de uma dentre essas edições do ENEM, o mesmo poderá indicar, no ato da inscrição, a edição em que obteve maior pontuação.
- **1.2** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas, bem como das informações constantes no presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão se inscrever através do site http://neo.ines.gov.br/, em um único Polo de Apoio Presencial, no período de 25 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de fevereiro de 2018.
- 2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar o tipo de vaga que deseja concorrer (Ampla concorrência ou Cota), conforme item 5 deste Edital.
- 2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por este processo seletivo.
- **2.4** O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será feito através do CPF do candidato, informado no ato da inscrição do processo seletivo descrito no item 2. Será considerada a pontuação de uma única edição do ENEM. A verificação do desempenho do candidato no ENEM será fornecida ao INES pelo INEP, tendo este fornecimento finalidade exclusiva para utilização neste processo seletivo.
- 2.5 Caso o fornecimento do desempenho do candidato no ENEM pelo INEP não seja possível por dificuldade técnica, será solicitado ao candidato que forneça, através do portal de inscrição, o Boletim

de Desempenho no Enem. Os candidatos terão 2 (dois) dias subsequentes à publicação da solicitação de postagem para realizar a mesma. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando a imediata anulação da inscrição.

2.6 - O Núcleo de Educação Online do INES — NEO/INES — não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DO CURSO

- **3.1** O Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura (EaD) objetiva formar professores e gestores educacionais, surdos e ouvintes, em uma perspectiva bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) e intercultural na modalidade online, para atuar na área da docência (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental) e na na gestão de espaços educativos formais e não formais.
- 3.2 O Curso de Graduação de que trata o presente Edital será desenvolvido por meio de ambiente virtual de aprendizagem e de atividades presenciais obrigatórias, podendo essas atividades ocorrerem em quaisquer dias da semana, segundo calendários acadêmicos a serem divulgados no início de cada semestre letivo.

4. DAS VAGAS

4.1 – O total de vagas de que trata este Edital é de 390 (trezentos e noventa) que serão distribuídas igualmente pelas seguintes Instituições de Educação Superior apresentadas no quadro a seguir.

INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	
INES – Instituto Nacional de Educação de Surdos (Sede)	Rua das Laranjeiras, nº 232 - Laranjeiras Rio de Janeiro - RJ CEP 22240-001	
IFG – Instituto Federal de Goiás – <u>Campus Aparecida de Goiânia</u> (Polo)	Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A – Parque Itatiaia Aparecida de Goiânia - GO CEP 74968-755	
IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Campus Palhoça Bilíngue (Polo)	Rua Bernardino da Rosa, s/n Bairro: Cidade Universitária, Pedra Branca, Palhoça, SC. CEP: 88138-010	
UEPA – Universidade do Estado do Pará (Polo)	Pró-Reitoria de Graduação/Diretoria de Acesso e Avaliação – PROGRAD/DAA Rua do Una, nº 156 – Bairro Telégrafo - Belém - PA CEP 66050-540	
UFAM – Universidade Federal do Amazonas (Polo)	Avenida General Rodrigo Otávio, nº 6.200 - Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Bloco – H, Setor Sul - Bairro do Coroado (ao lado do Restaurante Universitário - RU), CEP: 69080-900.	
UFBA – Universidade Federal da Bahia (Polo)	NAPE/UFBA-NÚCLEO DE APOIO À INCLUSÃO DO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS Rua Barão de Jeremoabo, 147 - Campus Universitário Ondina Pavilhão de Aulas III (PAF III), Andar Térreo	

	Salvador - BA	
	CEP 40170-115	
UFC – Universidade Federal do Ceará (Polo)	Avenida da Universidade, 2683	
	Fortaleza - CE	
	CEP 60.020-181	
UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados (Polo)	Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD -	
	Unidade 2	
	Faculdade de Educação – FAED – Sala 16	
	Rodovia Dourados - Itahum, Km 12 - Cidade	
	Universitária	
	Dourados - MS	
	CEP 79804-970	
	Universidade Federal de Lavras (UFLA)	
UFLA – Universidade Federal de Lavras (Polo)	Diretoria de Educação a Distância	
	Núcleo de Educação Continuada (NEC) - Anexo	
	Campus Histórico da UFLA	
	Lavras - MG - CEP 37200-000	
	Cidade Universitária - Campus I	
UFPB – Universidade Federal da Paraíba	Central de Aulas - Bloco C - Sala 107 - João Pessoa	
(Polo)	CEP 58059-900	
UFPR – Universidade Federal do Paraná (Polo)	Setor de Ciências Humanas	
	Amintas de Barros, 415 - Centro - Curitiba	
	CEP 80060-205	
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Polo)	Avenida Paulo Gama, s/n	
	Faculdade de Educação - Prédio 12201/sala 091 ou	
	912	
	CEP 90046-900	
UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo – <u>Campus Guarulhos</u> (Polo)	Estrada do Caminho Velho, 333	
	Jardim Nova Cidade – Guarulhos, SP. CEP: 07252-	
	312	

- **4.1.1** Há 30 (trinta) vagas destinadas para cada instituição, conforme consta no item **4.1**, sendo 15 (quinze) vagas para surdos e 15 (quinze) vagas para ouvintes conforme Política Institucional do INES.
- **4.1.2** Na falta de candidatos surdos ou ouvintes aprovados para as vagas reservadas do item **4.1.1**, essas serão automaticamente preenchidas por ouvintes ou surdos, respectivamente, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA RESERVA DE VAGAS

- **5.1** A reserva das vagas de que trata este Edital será distribuída para candidatos optantes pela Ampla Concorrência e pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017.
- **5.1.1** Estão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **5.1.2** No preenchimento das vagas de que trata item **5.1.1**, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.
 - 5.1.3 As vagas de que trata o item 5.1.1 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e

indígenas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas na população de cada unidade da Federação à qual pertença cada polo, segundo o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010.

- **5.1.4** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de que tratam os itens **5.1.2** e **5.1.3**, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - **5.1.5** A reserva de vagas realizar-se-á conforme o quadro a seguir:
- a) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **b**) Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- c) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- d) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- e) Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **f**) Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **g**) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- **h**) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 5.2 Terão direito à reserva de vagas somente os candidatos aprovados que a tiverem solicitado na Ficha de Inscrição e que apresentarem impreterivelmente no ato da matrícula, na Secretaria da Instituição de Educação Superior para a qual está concorrendo, toda a documentação necessária à comprovação de sua condição de cotista quando convocados.
- **5.2.1** O candidato que não apresentar a documentação comprobatória para concorrer no âmbito das reservas de vagas dentro do prazo estipulado concorrerá somente à classificação das vagas destinadas à livre concorrência.
- **5.2.3** O candidato aprovado que desejar ter acesso às vagas destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas deverá apresentar, obrigatoriamente:
- **5.2.3.1** Histórico Escolar, comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.
- **5.2.3.1.1** A Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, só será aceita se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escola pública.
 - 5.2.3.1.2 O candidato que concluiu o Ensino Médio em 2017 deverá apresentar o Histórico Escolar

- dos 2 (dois) primeiros anos, comprovando a(s) instituição(ões) pública(s) em que cursou cada ano do ensino médio, bem como Declaração atestando que cursa o último ano do ensino médio em instituição pública. Ambos os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinados e carimbados pela instituição de origem.
- **5.2.4** O candidato que, além de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, for oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) *per capita*, deverá apresentar comprovante de rendimentos do próprio candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira). A lista detalhada dos documentos a serem apresentados está disponível no **ANEXO I** do presente Edital.
- 5.2.5 Para ter acesso às cotas raciais, os candidatos aprovados deverão preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração de Raça/Etnia** no ato da matrícula, impreterivelmente, na Secretaria da Instituição de Educação Superior para a qual está concorrendo.
- 5.2.6 O candidado aprovado pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras que se enquadrar na condição de **pessoa com deficiência**, deverá comprovar sua condição no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomará por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.
- **5.2.7** A coordenação do Núcleo de Educação Online analisará a situação socioeconômica dos candidatos cotistas com base nos dados constantes no requerimento de reserva de vaga a ser preenchido pelo candidato na Secretaria da instituição para a qual irá concorrer e nos documentos apresentados, cujo resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento do pedido.
- **5.2.8** Não haverá devolução dos documentos apresentados para o(a) candidato(a) aprovado(a) que comprovar sua condição de cotista e for classificado.
- **5.2.9** Caso não haja classificação, os documentos apresentados ficarão custodiados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, havendo devolução para o interessado, quando requerido, em até 60 (sessenta) dias após o prazo da custódia.
 - **5.2.9** Os(As) requerentes têm garantia de sigilo das informações fornecidas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS

- **6.1 -** O INES utilizará as notas obtidas em uma das três últimas edições do ENEM (2015, 2016 ou 2017) para classificação do candidato no Curso. O candidato é responsável por indicar qual o número de inscrição do ENEM e ano do Exame que será considerado.
- **6.2** Os candidatos, não eliminados, serão classificados por ordem decrescente da nota de classificação até o número de vagas ofertadas no curso e polo escolhido durante o período de inscrição.
 - **6.3** Classificação no Sistema de Vagas para Ampla Concorrência no Ensino Superior:
- **6.3.1** A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da nota de classificação e, nesta ordem, as vagas serão preenchidas. Também farão parte dessa classificação os candidatos optantes pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior que não tenham se classificado em seu sistema.
 - **6.4** Classificação no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior:
- **6.4.1** As vagas reservadas no Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a ordem decrescente da nota de

classificação dos candidatos, da seguinte forma:

- I candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita:
- a) Que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência.
- II- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Que comprovem ser pessoa com deficiência.

7. DA ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será considerado eliminado do presente processo, o candidato que:
- a) Não apresentar a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula:
 - . b) Não apresentar o termo de autodeclaração de escola pública/etnia/renda assinado com os documentos comprobatórios (renda), para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Escolas Públicas no Ensino Superior.
 - . c) Não apresentar o laudo médico específico, para o candidato optante pelo Sistema de Vagas por Cotas para Pessoas com Deficiência no Ensino Superior.

8. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- **8.1** A divulgação do resultado da primeira lista de aprovados será no dia **16 de fevereiro**, no site: http://neo.ines.gov.br
- **8.2** A matrícula dos candidatos classificados será efetuada presencialmente na secretaria da Instituição de Educação Superior para a qual se inscreveu, entre os dias **19 a 21 de fevereiro de 2018**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** O candidato deverá acompanhar os informes durante todo o processo seletivo para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018 no curso na modalidade a distância, bem como o acompanhamento de eventuais alterações através do site: http://neo.ines.gov.br
 - 9.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação de todas as normas contidas neste Edital.
- **9.3** Uma vez matriculado em um dos polos, ao candidato **não** será permitida a reopção entre os polos.
- 9.4 Após o processo de matrícula, restando ainda vagas, as mesmas serão preenchidas numa segunda chamada, divulgada no dia 26 de fevereiro de 2018, com matrícula para datas divulgadas posteriormente através do site http://neo.ines.gov.br
- **9.5** O estudante de curso de graduação a distância do INES deverá reservar os sábados para os encontros presenciais.
- **9.6 -** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, implicando, o não cumprimento dos mesmos, em sua desclassificação do processo seletivo.
- **9.7** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **9.8** Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Educação Online.

9.9 - A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura (EaI)
do INES - 2018, significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do(a) candidato(a	ı),
de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, dos quais não poderá alega	ar
desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre esse Processo Seletivo.	

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2018

MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI **Diretor Geral do INES**

QUADRO RESUMO DE DATAS E ETAPAS IMPORTANTES

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Divulgação de edital	17/01/2018
Período de inscrição	25/01 até 05/02/2018
Divulgação da lista de aprovados por polo	16/02/2018
Período de matrícula nos polos	19/02 até 21/02/2018
Divulgação da lista da segunda chamada	26/02/2018
Período de matrícula da segunda chamada	27/02 até 28/02/2018
Caso necessário, período de matrícula da terceira chamada	01/03/2018
Início do período letivo 2018.1	05/03/2018

ANEXO I - LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS:
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada:
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6. RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

6.1 Declaração assinada pelo candidato, se maior de idade, ou por um dos responsáveis, no caso de candidato menor de idade, na qual conste o valor da pensão ou do auxílio recebido acompanhada de extrato bancário que comprove o alegado.